



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII - Edição 470

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



facebook.com/camaramangaratiba



youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba

www.mangaratiba.rj.leg.br
Versão Digital

Mônica Cristina Dias de Oliveira
Publicação Online

Renan Felipe
Diagramação

Câmara Municipal de Mangaratiba

contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

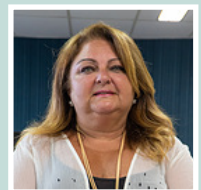
V E R E A D O R E S M E S A D I R E T O R A



Presidente
Nilton Carlos Santiago Barros



Vice-Presidente
Mair Araújo Bichara



1ª Secretária
Cecília Ribeiro Cabral



2º Secretário
Josué dos Santos

Ailton Soares Junior

Alcimar Moreira Carvalho

Antonio Cesar dos Santos Junior

Cecília Ribeiro Cabral

Daniel de Souza Vasconcellos

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Kaio Luiz Peixoto Freijanes

Mair Araújo Bichara

Marcio Sarguis Telhado

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Wladimir da Conceição Pereira

PORTARIA 74/2025**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA****PORTARIA Nº 074/2025.**

Designa servidores para atuação como Agente de Contratação e integrantes de Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Mangaratiba-RJ, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99 e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.246/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar estes servidores para atuar como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Membros Suplentes:

I – Agente de Contratação: Marcelly Christiny Silva Franco nº 3645.

II – Equipe de Apoio: Natália Chavão Freitas, matrícula nº 3361 e Luiz Felipe Melo Bazini de Moura, matrícula nº 3360.

III – Membro suplente: Aguinaldo Martins Vieira, matrícula nº 050.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo a data de 01 de janeiro de 2025, sua publicação por afixação em local de costume.

Art.3º- Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE.

PORTARIA 75/2025

PÁG. 1/2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**Portaria Nº 075/2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Regimento Interno – Resolução 58/99;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Câmara Legislativa de Mangaratiba e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93 – Norma que regulamenta Licitações e Contratos Públicos;

Considerando os artigos 7º, 117 e 190 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo mencionados para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos que forem firmados pela Câmara Legislativa de Mangaratiba:

Edimar Tavares da Silva	Matrícula nº 032
Flávio da Silva Donato	Matrícula nº 031
Ewerton Ferreira da Silva Souza	Matrícula nº 053

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

- I – avaliar previamente os editais de licitação;
- II – auxiliar o gestor, acompanhando a execução do contratado;
- III – acompanhar todas as etapas de execução;

PORTARIA 75/2025

PÁG. 2/2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

IV – opinar sobre possíveis aditamentos contratuais;

V – comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação na execução, multa a contratada ou rescisão contratual;

VI – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da execução contratual, bem como esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato

VII – determinar a restauração de quaisquer serviços e/ou fornecimentos que não sejam executado em conformidade com o Termo de Referência/ Projeto Básico;

VIII – determinar a substituição de materiais e/ou equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis a execução contratual;

Art. 3º. A Fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, de forma conjunta podendo, conforme as características do objeto contratual, ser procedida de forma individual.

Art. 4º - Os Fiscais do Contrato deverão instruir os Processos Administrativos com os Termos de Recebimento e demais documentações referentes a execução contratual;

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01 janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 187 de 11 de abril de 2024, publicada em 12 de abril de 2024 no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba –RJ, Ano VI Ed. nº 382, páginas nº 03/04.**

Art. 6º. Registra-se Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de janeiro de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO DE BARROS
PRESIDENTE.